PROJETO DE LEI Nº 047/87.*

AUTORIZA A COMPRA DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES ATINGIDOS PELAS CHUVAS DE GRANIZO.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. Lº - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir materiais destinados à ajuda dos munícipes que foram atingidos pelas chuvas de granizo, no montante de CZ$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a suplementar a quantia acima pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente, suplementado conforme exposto no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 23 de Outubro de 1987., revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO DE LEI Nº 047/87, QUE VERSA SOBRE AJUDA AOS MUNÍCIPES QUE FORAM ATINGIDOS PELAS CHUVAS DE GRANISO, OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

LUÍS ALVES 26 DE OUTUBRO DE 1987.

ASS: João Mielke
ASS: Reni Espig
ASS: Pedro J Haffman

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

OBS. A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO, NÃO CONCORDA COM O DECRETO Nº 014/87, QUE DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Sessão do Dia 26/10/1987

Sessão do Dia 2/ /19

Aprovado por unanimidade de votos em sua ____ a. discussão.
Data 26/10/1987.

Aprovado por unanimidade de votos em sua ____ a. discussão.
Data 28/10/1987.

ILMO HASS	MÁXIMO	78 FOLHAS ETERNIT 2.44
CELESTE VOLPI	MÁXIMO	14 FOLHAS DEETERNIT 2.44 400 TELHAS
OLDI BORCK	MÁXIMO	100 TELHAS
ARNO REICHERT	MÁXIMO	25 FOLHAS ETERNIT 300 TELHAS
ELEMAR MACHADO	MÁXIMO	135 FOLHAS ETERNIT 2.44
ADOLFO MOJE	MÁXIMO	125 FOLHAS ETERNIT 2.44
VILAND BORK	MÁXIMO	21 FOLHAS ETERNIT 2.44 300 TELHAS
ELIAS BACHAMANN	MÁXIMO	150 FOLHAS ETERNIT 2.44
LAUDELINO BACHAMANN	MÁXIMO	51 FOLHAS ETERNIT 2.44 17 FOLHAS ETERNIT 1.20
INÁCIO REICHERT		38 FOLHAS ETERNIT 2.44
FREDERICO TIRONI	MÁXIMO	60 FOLHAS ETERNIT 2.44
ADECIO VIECK	MÁXIMO	100 FOLHAS ETERNIT 2.44
JOSE FRANCISCO KAMMER	BRAÇO BELGA	3.500 TELHAS 8 FOLHAS DE ETERNIT 2.40 8 FOLHAS DE ETERNIT 1.20
IRINEU KLAIS	BRAÇO BELGA	4.000 TELHAS
ANTONIO KAMMER	BRAÇO BELGA	600 TELHAS
JOSE ANDRE KAMMER	BRAÇO BELGA	2.000 TELHAS
LEOPOLDO MARTENDAL	BRAÇO BELGA	200 TELHAS FRANCESAS 40 FOLHAS ETERNIT
FREDELIM MARTENDAL	BRAÇO BELGA	2.100 TELHAS

SEGUE...

3/

LAURO MARTENDAL	BRAÇO BELGA	400 TELHAS FRANCESAS
ALCIDES SCHMITT	BRAÇO BELGA	96 FOLHAS DE ETERNIT 2.44
VALDEMIRO RANGHETTI	BAIXO MAXIMO	88 FOLHAS ETERNIT 2.44
GENESIO MACHADO		100 FOLHAS ETERNIT
VALMOR VOLPI	MÁXIMO	26 FOLHAS ETERNIT 2.44
ALDO VOLPI	MÁXIMO	38 FOLHAS ETERNIT 2.44
ANIBAL WRUCK	MÁXIMO	2.000 TELHAS
DALMO VITTE	MÁXIMO	38 FOLHAS ETERNIT 2.44
		19 FOLHAS ETERNIT 120
		500 TELHAS
ARLINDO HASS	MÁXIMO	50 TELHAS
ADOLFO KLEISS	BRAÇO BELGA	1.000 TELHAS
WALDOMIRO RANGHETTI		1.500 TELHAS FRANCEZAS
ADOLFO CAGHIONE		2.000 TELHAS
MORENO		3.000 TELHAS

4

DECRETO Nº 014/87.*

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o vendaval e a chuva de granizo ocorrido no dia 16 de Outubro/87, ocasionando prejuízos na agricultura, principalmente a olericultura e o fumo, residências e galpões cujos telhados foram completamente destruidos, levando desta forma, a adminisdração Municipal baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência em todo o território Municipal, tendo em vista os prejuízos que foram ocasionados pelo vendaval e a chuva de granizo, verificadas no dia 16 de Outubro/87, quando foram destruidas a agricultura, principalmente na olericultura e fumo e diversas residências e galpões cujos telhados foram completamente destruídos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

Roseli Schmitz
Secretária.

OBS: SS: 26-10-87. De acordo com o parecer, este Decreto não foi concordado conforme consta no verso do Projeto 047/87 - ASS: João A. Lopes